



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022 – caderno Executivo I

Portaria CIB//SP 07, de 16 março de 2022.

Pactuar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de bens permanentes destinados ao reordenamento do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, região do Vale do Ribeira.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 16-03-2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas.

Considerando o Programa do Vale do Futuro, que visa a implementação de ações voltadas a superação da vulnerabilidade extrema, na região do Vale do Ribeira;

Considerando que a regional do Vale do Ribeira, conta apenas com um Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência;

Considerando que de acordo com LOAS - Lei nº 8.742/1.993, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social, compete ao Estado estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços regionais de assistencial social;

Considerando que o Estado de São Paulo desde 2014, presta apoio financeiro para execução do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência;

Considerando a Ação Civil Pública, Processo nº1.004.441- 45.2021.8.26.0495, apresentada pelo Ministério Público que instaurou procedimento para o reordenamento da Residência Inclusiva;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/12/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08-12-2008, e de acordo com as normativas que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do ao cidadão em situação de vulnerabilidade social, e com as normas e orientações editadas pela Secretária de Desenvolvimento Social e registradas no sistema PMASweb, acessível através do sítio [www.pmas.sp.gov.br](http://www.pmas.sp.gov.br).

Considerando a Resolução SEDS nº14 de 14/03/2022, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas, Decide:

Artigo 1º - Pactuar a transferência, em parcela única, do recurso estadual para aquisição de bens permanentes, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município Juquiá, sede do serviço, para o reordenamento do serviço regional de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas jovens e adultos com deficiência, da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo 1º - O valor do cofinanciamento estadual para aquisição de bens permanentes será de R\$ 50.000,00, de acordo com plano de trabalho apresentado;

Parágrafo 2º - O município de Juquiá se responsabilizará pela aquisição dos bens permanente e pela prestação de contas aos municípios integrantes Juquiá, Miracatú e Registro, ao Estado e ao Ministério Público.

Artigo 2º - O cofinanciamento estadual para aquisição de bens permanente será cancelado caso o serviço regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência seja encerrado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.